



Comissão de Contratação CCP FMS <ccp.fms@gmail.com>

ESCLARECIMENTO PE 90021/2025 - PM DE VOLTA REDONDA/RJ - 25/03/2025

2 mensagens

Michele Rossi <michele.rossi@rioclarense.com.br>

20 de março de 2025 às 17:07

Para: ccp.fms@gmail.com, Casas Decimais <casasdecimais@rioclarense.com.br>

Prezados,

Gostaria de obter algumas informações sobre o processo de licitação:

* Qual o número máximo de casas, com base no valor unitário, que serão aceitas durante os lances e na **adequação da proposta final**?

* Qual será o intervalo mínimo entre os lances e será pelo valor unitário ou total dos itens?

**MICHELE FERNANDA ROSSI
SALLES BUENO**

Lider de Análise de editais - Licitação

(19) 3522-5800
michele.rossi@rioclarense.com.br
www.rioclarense.com.br
Rio Claro / SP



A Rioclarense, atendendo o rigor da legislação de boas práticas e anticorrupção, encontra-se em Compliance. A fim de promover gerenciamento de risco, temos como regra de atuação em nossos negócios, estar em conformidade com as leis, padrões éticos e regulamentos internos e externos. A Política de Compliance da Rioclarense, pode ser conhecida acessando nosso [Código de Conduta e Política Anticorrupção](#).

Por intermédio do canal de denúncia compliance@rioclarense.com.br e/ou 19-3522 8000- ramal 5940 é possível relatar eventuais situações que vão contra a Política de Integridade, e Princípios Éticos e Legais da Rioclarense, e de nosso ordenamento jurídico. Denuncie!

**PE-90021-25- AMPLA - MEDICAMENTO - REDE ESPECIALIZADA URGENCIA E EMERGENCIA E
ATENCAO HOSPITALAR - ATUALIZADA.pdf**

1364K

Comissão de Contratação CCP FMS <ccp.fms@gmail.com>

21 de março de 2025 às 08:29

Para: Michele Rossi <michele.rossi@rioclarense.com.br>

Bom dia,

Subitem 7.11.1: A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Subitem 7.11.2: os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;

Item 8.1.1. do edital: O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, fabricante e/ou marca, o preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

Item 10.3. do edital: Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,01 (um centavo), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

Item 10.7. do edital: Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos do § 3º do artigo 21 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;

A quantidade máxima, de itens abertos simultaneamente, será 10.
Deve ser ofertado o valor unitário de cada item.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Milane da Rocha Modesto
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
CNPJ 39.563.911/0001-62
TEL - (24) 3512-8210 ou
cpl2.fms.sms@gmail.com



*A força mais potente do universo é a fé.
Mãe Teresa de Calcutá*

Pense bem antes de imprimir

[Texto das mensagens anteriores oculto]